



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Municipal 115, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 058/05, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE QUEBRA DE CAIXA PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO DO LEGISLATIVO DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação ao caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 58, de 05 DE JULHO DE 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, exerça a função de Tesoureiro do Legislativo do Município de Barão do Triunfo, desempenhando atividades de movimentação de valores em moeda corrente, por cheques ou transferências bancárias via "office banking", perceberá uma gratificação de quebra de caixa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo/RS, 20 de agosto de 2013.

RUI V. B. SPOTTI
PREFEITO MUNICIPAL